



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º.

CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, EM MONITORAMENTO, ELABORAÇÃO E ATENDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SISTEMAS E/OU FÍSICO - DE CONVÊNIOS, FINANCIAMENTOS, TERMOS DE ADESÃO E TERMOS DE COMPROMISSO, FIRMADOS COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS ESTADUAL E/OU FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250731150730.pdf
assinado por: idUser 433

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS

3. OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de Assessoria e Consultoria, em Monitoramento, Elaboração e Atendimento de Prestação de Contas – Sistemas e/ou Físico - de Convênios, Financiamentos, Termos de Adesão e Termos de Compromisso, Firmados com diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos na Esfera Estadual e/ou Federal, e o Município de Brejão/PE.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A contratação pretendida visa suprir a necessidade de Assessoria e Consultoria técnica especializada tem como finalidade primordial atender as necessidades do município em relação à elaboração de prestação de contas de recursos e acompanhamento da execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada Ente municipal.

O ente municipal, vem buscando dar celeridade na prestação de contas, captação de recursos e na liberação dos recursos oriundos do governo Federal e Estadual e seus órgãos executores, entre outros, através de convênios, termos de adesão, termos de compromissos, através de auxílio especializado na operacionalização dos Sistemas/Web e/ou físico Federais de Prestação de Contas e como também acompanhamento, monitoramento e lançamento de dados e relatórios técnicos das Prestação de contas parcial e final com a devida aprovação contratante.

O quadro de servidores/funcionários da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, não dispõe de profissional com a *expertise* no acompanhamento e elaboração da prestação de contas, sendo



necessária a contratação de assessoria técnica e consultoria para gerenciar, monitorar e acompanhar as Prestações de Contas e sua aprovação.

Além disso, o profissional ou a empresa contratada deverá estar familiarizado com todo o arcabouço técnico para elaboração e acompanhamento da prestação de contas, e a legislação específica e da prestação de contas, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com as diretrizes e normas do sistema e dos órgãos cedente. Isso é crucial para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, bem como para assegurar que a contratante receba o melhor atendimento possível.

A Pessoa Física ou Jurídica contratada também desempenhará um papel crucial no apoio no fornecendo as orientações necessárias a contratante e garantindo que o processo de acompanhamento seja realizado de maneira eficiente e eficaz. Isso é essencial para garantir que os recursos sejam aplicados no atendimento do pactuado.

Os serviços especializados se fazem necessários para correta prestação de contas de recursos financeiros captados pelo município, considerando insuficiência de recursos próprios para atender as necessidades existentes. Dessa forma, a busca por recursos de convênios e similares, a correta execução e a devida prestação de contas dos mesmos se torna primordial para atendimento das demandas da população.

A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento na prestação de serviços de Assessoria e consultoria de forma contínua e orientação, sendo de forma eficiente para melhor utilização de toda estrutura disponível, tanto do ponto de vista para a otimização do uso e disponibilidade de atendimento as demandas e nas futuras que possam surgir no período da prestação do serviço de Assessoria e Consultoria.

Nesse sentido, a licitante deve possuir uma notória especialização, bem como do seu quadro técnico, onde possui profissional experiente, capacitado, com ampla experiência nessa área, possuindo íntima relação com o objeto que se pretende contratar, com grande desempenho de suas atividades junto a entidades públicas ou privadas, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em prestação de contas do Ente municipal, oportunizarão melhoria dos trabalhos realizados pela Secretaria Requisitante, garantindo segurança, eficiência e eficácia no atendimento das informações prestadas aos órgãos de controle e concedentes de recursos, sendo necessárias para a municipalidade.

Desta feita, tendo por base as informações, faz-se imprescindível a manutenção da referida contratação, para dar continuidade aos serviços e atividades realizadas pelo ente municipal.

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.

A prestação dos serviços pretendido encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária, expedida pelo Setor de Contabilidade.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III



A Contratação de pessoa jurídica que viabilize a prestação de serviços de assessoria e consultoria em monitoramento e elaboração de prestação de contas de recursos oriundos através de Convênios, Programas, Financiamentos, Termos de adesão e Termos de compromisso, firmados pelo município de Brejão/PE.

Os serviços de assessoria e consultoria deve conter, no mínimo, as seguintes características:

Serviços de Consultoria e assessoria técnica e institucional especializada em elaborar prestação de contas parcial e final dos devidos convênios, Programas e demais pactuações formalizadas pelo município de Brejão/PE, por meio da Secretaria de Administração/Gabinete do Prefeito na esfera Estadual e/ou Federal.

Serviços de Consultoria e assessoria técnica e institucional especializada em elaborar prestação de contas parcial e final dos devidos convênios, Programas e demais pactuações formalizadas pelo município de Brejão/PE, por meio da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social na esfera Estadual e/ou Federal.

Prestação de Contas dos Convênios, Programas, Termos de Adesão e Termos de compromisso Junto aos Órgãos concedentes na esfera Estadual e/ou Federal;

Inclusão e acompanhamento nos Portais WEB de Convênios e Prestações de Contas do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;

Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, firmados por meio das secretarias acima mencionadas, decorrentes de convênios, programas, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

Acompanhamento sistemático do CAUC - Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;

Prestar assessoria aos funcionários da Prefeitura para correta aplicação dos recursos oriundo de convênios, termos de compromisso, termos de ajustes, termos de adesão, programas, como forma de atender as diretrizes do instrumento firmado, diretrizes do programa e a legislação vigente;

Os serviços serão prestados na sede do Município ou no escritório da contratada, além deste ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação, tanto pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação disponível.

A pretendida CONTRATADA deve executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Os serviços são necessários para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração, vem buscando dar celeridade na prestação de contas de recursos liberados, oriundos do governo Federal e Estadual e seus órgãos concedentes, vinculados à Prefeitura Municipal, e como também



orientação constante, acompanhamento, monitoramento e lançamento de dados e relatórios técnicos das Prestações de contas parcial e final.

Portanto, considerando o fato de o Município não dispor em seu quadro profissionais/servidores *expertise*, necessita da contratação de assessoria técnica e consultoria para gerenciar, monitorar e acompanhar as Prestações de Contas.

Portanto, o quantitativo assim para serem adquiridas em função do consumo/serviços, devendo tal estimativa obtida a partir de série histórica com atenção para eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados.

Com o objetivo de cumprir as necessidades da Requisitante, em documento específico apresentará os requisitos detalhados da ferramenta de pesquisa.

Item	Descrição	Qtde	Und Medida
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria, em monitoramento, elaboração e atendimento de prestação de contas – sistemas e/ou físico - de convênios, financiamentos, termos de adesão, termos de compromisso e termo de adesão, firmados com diversos ministérios, secretarias e órgãos na esfera estadual e/ou federal, e o Município de Brejão/PE.	12	Meses

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V*

Para a contratação dos serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas e alimentação de dados nos sistemas de gestão de convênios, foi realizado um levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis que possam atender às necessidades da Prefeitura de Brejão/PE.

Atualmente, existem três principais alternativas para a execução desses serviços:

- ✓ **Execução direta pela administração municipal**

A prestação dos serviços por meio da equipe própria da Prefeitura demandaria a contratação de servidores com conhecimento técnico especializado nas normativas e sistemas de gestão de convênios estaduais e federais, além de capacitação contínua para acompanhar as constantes mudanças na legislação e nos procedimentos administrativos.

No entanto, o quadro atual de servidores não dispõe de profissionais com a expertise necessária para a realização integral dessas atividades. A capacitação da equipe demandaria tempo e investimentos, além da necessidade de alocação exclusiva de pessoal para essas funções, o que pode comprometer outras atividades administrativas.

Além disso, a alta rotatividade e a sobrecarga dos servidores podem prejudicar a continuidade e a eficiência dos serviços, impactando negativamente a captação e a correta aplicação dos recursos.

- ✓ **Contratação de profissionais autônomos**

Outra alternativa seria a contratação de profissionais autônomos especializados na área. No entanto, essa opção apresenta desafios como a dificuldade de encontrar profissionais que possuam



amplo conhecimento dos diversos sistemas de convênios e que estejam disponíveis para atendimento contínuo e presencial, quando necessário.

Além disso, a contratação de autônomos poderia implicar em questões burocráticas relacionadas à vinculação trabalhista, encargos e fiscalização da execução dos serviços, dificultando a garantia da entrega adequada das atividades demandadas.

✓ Contratação de pessoa jurídica especializada

O levantamento de mercado demonstrou que diversas empresas atuam na prestação de serviços de assessoria e consultoria para gestão de convênios, com expertise comprovada na captação, acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais e federais, sistema web ou físico.

A contratação de uma empresa especializada permite que o Município conte com profissionais capacitados e experientes, garantindo atendimento contínuo por meio de diferentes canais de comunicação e suporte presencial sempre que necessário.

Além disso, a formalização dos serviços por meio de contrato garante maior segurança jurídica, padronização dos procedimentos e cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos concedentes de recursos.

✓ Da Solução

Diante da análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a opção mais vantajosa para o Prefeitura Municipal de Brejão/PE é a **contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria técnica e consultoria**, pois essa alternativa assegura maior eficiência, segurança e qualidade na gestão dos convênios, reduzindo riscos de perda de recursos e garantindo a correta execução das obrigações administrativas e legais.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Com base nos custos para assinatura/licença anual, objeto da contratação em tela, com base na pesquisa realizada junto ao sistema banco de preços, verificou-se que o valor de referência/estimado da referida contratação é de R\$ 69.645,96 (sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para atender a demanda da unidade requisitante, por um período de 12 (doze) meses, na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionase o preço médio de referência presquisado.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa no sistema Banco de Preços (www.bancodeprecos.mcti.gov.br), na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resultante de pesquisa, tomada como parâmetro à média entre os preços cotados na prestação de serviços de mesma natureza/semelhante, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

Conforme o Método Matemático Aplicado foi a Média dos preços obtidos – conforme relatório apresentado pelo setor competente, ficando anexo aos autos do processo.





10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

A solução para a necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas e alimentação de dados nos sistemas de gestão de convênios da Prefeitura de Brejão/PE. O objetivo é garantir suporte técnico contínuo na captação, execução e prestação de contas de recursos estaduais e/ou federais, assegurando conformidade com as exigências normativas e maximizando o acesso a financiamentos e convênios.

Determinar quais as soluções existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação. Sendo assim, identificou-se que há pessoas físicas e jurídicas prestadoras dos serviços, que poderão fornecer orçamentação para o item a ser licitados.

Desta feita, conclui-se pela seguinte solução:

Solução. Contratação de empresa para de prestar de serviço de assessoria técnica e consultoria – *in loco* ou *home Office*, destinado à orientar, instruir, elaborar as prestação de contas, acompanhar, de uma variedade de recursos repassados e consultas nos sistemas – web e/ou presencial específicos de cada órgão Federal ou Estadual. Esses serviços são necessários para atender à demanda da Prefeitura municipal, devido ausência de pessoal para atender a presente demanda.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s) para atuar de forma remota, por meio de telefone, E-mail ou outras ferramentas de comunicação digital, bem como presencialmente mínimo uma vez por semana e sempre que solicitado, a fim de garantir um acompanhamento próximo e eficiente das demandas da prefeitura.

O profissional disponibilizado pela empresa deverá prestar os serviços de assessoria e consultoria para gestão de recursos financeiros nas esferas estaduais e federais, junto aos Ministérios do Governo Federal e Secretarias do Governo Estadual bem como entidades privadas, com a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento, e representação das demandas municipais junto as Plataformas e sistemas de contratos e convênios do Governo Federal, e demais portais a nível Federal e Estadual, bem como o atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações que se fizerem necessárias nos respectivos portais.

Encaminhar e protocolar documentos, de propostas e de planos de trabalhos, necessários nos diversos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, e outras instituições bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;

Acompanhar as emendas do Orçamento Geral da União, analisar a habilitação do Município nos diversos Ministérios e programas, acompanhar a situação do Município junto ao CAUC e conforme necessidade.

Acompanhar e consultar os empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município, prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos.

Elaborar e acompanhar a documentação necessárias à celebração de contratos de repasse entre o município e os órgãos Federal e Estadual, bem como a elaboração, encaminhamento e





acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos.

Acompanhar e prestar conta no sistema online e/ou físico do Governo do Estado.
Acompanhar e monitorar e inclusão de documentos referente ao governo federal no sistema web.

Apresentar ao Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos.

Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos; Assessoria na Prestação de Contas;
Acompanhamento das demandas do município junto aos colegiados de gestão de convênios.

Tendo o suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência em duas úteis no horário comercial, durante a vigência do contrato.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

A decisão de parcelar o processo de contratação em um item está diretamente alinhada ao princípio da economicidade, que preconiza a busca pela melhor relação custo-benefício, garantindo a eficiência dos recursos públicos e a otimização dos gastos.

A contratação para a prestação de serviços de assessoria e consultoria monitoramento e elaboração de prestação de contas de recursos oriundos através de Convênios, Programas, Financiamentos, Termos de adesão e Termos de compromisso exige uma execução contínua e integrada ao longo do tempo, o que torna inviável o parcelamento dos serviços.

Todavia, a natureza do objeto a ser contrato é indivisível, pois dar-se-á em lote/item único, técnica que já vem sendo aplicada em demandas de exercícios anteriores e que traria maior êxito no processo de aquisições/serviços, sendo mais viável um vencedor, que tenha oferecido o menor preço e atendido demais requisitos técnicos e legais, fornecer todos os serviços pretendidos. Realizar a compra/serviço pelo preço global é uma opção mais viável, além de tornar mais econômico à realização de um processo.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por lote/item, sendo a adjudicação por lote/item a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247.

Portanto, a solução não será parcelada.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

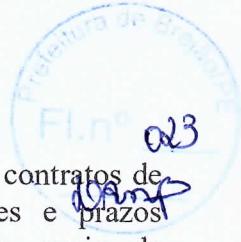
Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes objetivos:

A contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica em monitoramento, elaboração e atendimento de prestação de contas – sistemas e/ou físico - de convênios, financiamentos, termos de adesão e termos de compromisso tem como principal objetivo otimizar a captação, execução e prestação de contas dos recursos estaduais e federais destinados ao Município de Brejão/PE. Com a disponibilização de profissional(is) especializados, espera-se garantir maior eficiência na formalização de convênios, maximizando as oportunidades de obtenção de recursos e assegurando conformidade com as exigências legais e normativas.

Um dos principais resultados esperados é a redução de inconsistências e pendências na





execução dos convênios, financiamentos, termo de adesão, termos de compromisso e contratos de repasse, assegurando que o Município cumpra corretamente todas as obrigações e prazos estabelecidos pelos órgãos concedentes. Isso inclui o correto preenchimento e envio de documentações nas Plataformas web, entre outros sistemas de gestão, além do acompanhamento contínuo das exigências técnicas e financeiras relacionadas aos projetos aprovados.

Além disso, a atuação da empresa contratada permitirá uma melhoria na organização e no controle das informações e documentações, tornando o processo de prestação de contas mais ágil e transparente. A produção de relatórios mensais detalhados sobre o andamento dos projetos facilitará o monitoramento e a tomada de decisão por parte dos gestores municipais, contribuindo para uma administração pública mais eficiente e estratégica no gerenciamento dos recursos públicos.

Outro impacto positivo esperado é a capacitação e o aprimoramento da equipe técnica do Município, por meio do suporte e orientação fornecidos pela empresa contratada. A transferência de conhecimento e boas práticas contribuirá para que os servidores municipais adquiram maior domínio sobre os processos e auxilie reduzindo a dependência de documentação e de informações.

Por fim, a contratação do serviço visa fortalecer a capacidade do Município de planejar e executar projetos alinhados às necessidades locais e às políticas públicas vigentes, garantindo que Município de Brejão/PE aproveite ao máximo as oportunidades de financiamento e desenvolvimento regional. Dessa forma, espera-se que a gestão no monitoramento, elaboração e atendimento de prestação de contas – sistemas e/ou físico - de convênios, financiamentos, termos de adesão e termos de compromisso ocorra de forma eficiente, segura e transparente, resultando em benefícios concretos para a administração municipal e para a população.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Os serviços serão operacionalizados pela Contratada sem necessidade de qualquer adequação no ambiente. O acompanhamento por servidor/funcionário, dado que para a implantação da solução, a estrutura física e de pessoal do setor, serão utilizados, conta com capacidade para implantação imediata.

A contratada deve enviar as informações mediante E-mail, WhatsApp ou outro meio de comunicação, conforme solicitação previamente pelo Ente Municipal, cadastrado junto à empresa.

Os serviços serão prestados na sede do Município, além deste ficar à disposição para qualquer tipo de consulta, tanto pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação disponível.

Dado que a equipe de pesquisa e demais estão habituados a operar a ferramenta banco de preços, não há providências a serem adotadas. Como é uma plataforma de acesso pela internet, se certificar que todos tenham computadores com internet disponíveis para utilizar a ferramenta.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Atualmente, não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas a este objeto.



15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (art. 144 da Lei nº 14.133/2021) deverão ser observados pelas partes Contratantes de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais.

Portanto, diante do objeto pretendido não foram detectados impactos ambientais.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE E ADEQUAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Diante da necessidade de monitoramento, elaboração e atendimento de prestação de contas – sistemas e/ou físico - de convênios, financiamentos, termos de adesão e termos de compromisso, firmados com diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos na Esfera Estadual e/ou Federal, a contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica se mostra essencial para o Município de Brejão/PE. A complexidade dos processos envolvidos na formalização de monitoramento, elaboração e atendimento de prestação de contas – sistemas e/ou físico - de convênios, financiamentos, termos de adesão e termos de compromisso exige um acompanhamento contínuo e especializado, garantindo que o Município esteja em conformidade com as exigências normativas e possa aproveitar plenamente as oportunidades de financiamento disponíveis.

Considerando a análise de mercado realizada, os requisitos técnicos exigidos e os benefícios esperados, a contratação é uma medida necessária para a administração pública municipal. Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo para viabilizar a formalização das etapas seguintes, seguindo os trâmites legais e administrativos pertinentes, de modo a garantir a execução eficaz dos serviços e o cumprimento dos objetivos do Município.

Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, depreende-se que esta contratação é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a municipalidade, manter o monitoramento, elaboração e atendimento de prestação de contas – sistemas e/ou físico - de convênios, financiamentos, termos de adesão e termos de compromisso, firmados com diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos na Esfera Estadual e/ou Federal e acompanhando as informações para prosseguimento, por intermédio do setor competente, e assim garantir cada vez mais a qualidade dos serviços prestados.

Por fim, considerando o exposto, DECLARO a viabilidade prosseguimento e contratação, que se mostra imprescindível diante de todo o exposto.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração.

Brejão/PE, em 30 de junho de 2025.

MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 02/2025.